

ATA N.º 11/2012

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de junho de 2012.-----

----- Aos cinco dias do mês de junho de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 106 na importância de 1.872.237,88 € (um milhão oitocentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e sete euros e oitenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova, EEM, Eng.º Patrocínio Alves e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^a Anabela Lourenço e Dr. José Negrão e da Dr.^a Isabel Matos em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO

**LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA GRATUITA
DAS INSTALAÇÕES À INOVA, E.E.M., NO PERÍODO DE 21 DE JULHO A 11 DE
AGOSTO PARA APOIO DA XXII EXPOFACIC 2012 – FESTAS DO CONCELHO,**

ofício n.º 3144 datado de 18/05/2012 solicitando a cedência gratuita das instalações do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, no período de 21 de julho a 11 de agosto a fim de dar apoio àquela Empresa Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Pelo ofício n.º 3144, datado de 18/05/2012, vem a Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. solicitar autorização para a utilização das instalações do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, no período que decorre entre 21/07/2012 e 11/08/2012, as quais servirão de apoio não só durante a realização do certame, mas também, durante o período de montagem e desmontagem do mesmo. Considerando que as instalações do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede, não têm sido objeto de exploração; Considerando que, nos anos transatos, foi autorizada a cedência gratuita daquele espaço à Inova, EEM, com o objetivo de poder ser utilizado como apoio à realização da Expofacic, podendo ser dada a utilização que aquela entidade julgar ser a mais adequada. Coloca-se à Consideração Superior a cedência gratuita das instalações do Bar Quiosque do Largo de S. Mateus à Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., no período de 21 de julho a 11 de agosto de 2012, com o objetivo de poder ser utilizado como instalações de apoio à realização da XXII Expofacic, podendo-lhe ser dada a utilização que aquela entidade julgar mais adequada.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência gratuita das instalações do Bar Quiosque do Largo de S. Mateus à Inova, Empresa*

de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., no período de 21 de julho a 11 de agosto de 2012, com o objetivo de poder ser utilizado como instalações de apoio à realização da XXII Expofacic - 2012, podendo-lhe ser dada a utilização que aquela entidade julgar mais adequada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA – 2.ª FASE – REABILITAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 3085, datado de 18/05/2012, solicitando a aprovação do projeto referente à empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelos Serviços Técnicos e presente na reunião do Conselho de Administração da Inova, E.E.M. de 14/05/2012, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto supra mencionado, junto se anexa o Projeto de Execução designado por “Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha – 2.ª Fase – Reabilitação da Rede de Saneamento”, que prevê a intervenção nas infraestruturas da referida rede de saneamento, de forma a suprir as deficiências existentes na rede de saneamento da Tocha e permitir assim que a mesma funcione na sua plenitude e sem falhas, sobretudo estruturais, com as seguintes características: Substituição de vários ramais domiciliários; Reabilitação de alguns coletores pelo método CIPP (Cured in Place Pipe); Remodelação de alguns coletores pelo método tradicional; Reabilitação e/ou construção de caixas de visita; Local: Freguesia de Tocha; Custo da obra previsto: 143.406,97€ + IVA. Considera-se a solução proposta como sendo técnica e economicamente favorável, considerando as necessidades desta Entidade Municipal e o Estudo Prévio já aprovado, cumprindo com as condições estabelecidas no caderno de encargos e na

Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, pelo que se propõe a sua aprovação. Junto se anexam ainda as Condições Técnicas Especiais, o PSS, o Mapa de Medições e o Orçamento. Considerando que, por se tratar de projeto de rede de saneamento com obras de características simples e em zona perfeitamente conhecida, incluindo o tipo de solos existentes, não se justifica a realização do projeto base bem como de Estudos Ambientais, Geológicos e Geotécnicos, conforme fundamentação do autor do projeto.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto proposto pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M para a empreitada “Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha – 2.ª Fase – Reabilitação da Rede de Saneamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À ASSOCIAÇÃO “TERRITÓRIO, IT – INSTITUTO DO TERRITÓRIO REDE PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO, ASSOCIAÇÃO”:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 23/05/2012, do seguinte teor: “Considerando que a Associação “Território, IT – Instituto do Território, Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território, Associação” adiante também designada por ITE, com sede social no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, na freguesia da Glória, concelho de Aveiro, foi criada no passado dia 01 de Outubro de 2011; Considerando que a ITE é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos de natureza associativa, de âmbito nacional e constituída por tempo indeterminado; Considerando o objeto social previsto nos Estatutos da ITE, nomeadamente no seu art. 3º, que visa essencialmente o desenvolvimento científico acerca do território nacional, contribuindo para consensos doutrinários na sociedade

portuguesa, tomando primacialmente em conta o imperativo da defesa dos recursos nacionais, sempre em defesa do interesse nacional; Considerando que o seu objeto social também compreende o apoio à administração territorial e o desenvolvimento empresarial no território nacional, bem como ao nível local, em todas as vertentes técnicas, científicas e tecnológicas; Considerando que o Município de Cantanhede foi interpelado no sentido de integrar a Associação ITE como membro, isento da prestação de jóia, estando apenas onerado o pagamento de uma quota anual no valor de 500€ (quinhentos euros); PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a integração do Município de Cantanhede na Associação “Território, IT – Instituto do Território, Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território, Associação”, como membro associado e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, delibere enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para aprovação e autorização daquele órgão, a presente proposta para cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. Em anexo à presente proposta seguem os respetivos Estatutos da Associação “Território IT – Instituto do Território, Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território, Associação”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a integração do Município de Cantanhede à Associação “Território IT – Instituto do Território, Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território, Associação”, bem como os correspondentes Estatutos, documento do qual fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Solicitar para o efeito a necessária aprovação e autorização da Assembleia Municipal para a integração do Município de*

Cantanhede à Associação “Território IT – Instituto do Território, Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território, Associação”, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2012 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA ALUSIVA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, do seguinte teor: “Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante, sendo considerado como o principal instrumento de crescimento e riqueza, rivalizando com o capital financeiro e mesmo com o tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efetivamente, o ativo mais valioso de qualquer organização e o Município de Cantanhede tem adotado esta perspetiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que nos últimos anos tem evidenciado o Concelho no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar o Município de Cantanhede, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objetivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os funcionários que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos 11 funcionários do Município, constantes da listagem em anexo, que no ano de 2012 completam 25 anos de

serviço, atribuindo-lhes para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivos ao ato. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do Feriado Municipal, a levar a efeito no dia 25 de Julho, no Salão Nobre dos Paços do Município, convidando-se os familiares e os restantes funcionários a associarem-se a este evento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município que completam 25 anos de serviço no presente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - DISSOLUÇÃO DA ACRD – ASSOCIAÇÃO COIMBRA REGIÃO DIGITAL, PROMOÇÃO DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:- O

Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo que, decorrente dos diversos constrangimentos financeiros sentidos, a Assembleia Geral da Associação Coimbra Região Digital, Promoção da Sociedade da Informação e do Conhecimento, em sua reunião realizada no dia 18/04/2012, deliberou encetar o processo de extinção daquela Associação, sendo solicitado aos associados que aprovelem esta decisão. Informou ainda que se encontra já agendada para o dia 6 de julho de 2012, uma reunião extraordinária da Assembleia Geral da A.C.R.D., com o intuito de aprovar a proposta de dissolução da Associação Coimbra Região Digital. Deste modo, propõe o Senhor Presidente da Câmara que o Executivo aprove a dissolução da ACRD – Associação Coimbra Região Digital, Promoção da Sociedade da Informação e do Conhecimento e submeta o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a dissolução da ACRD – Associação Coimbra Região Digital, Promoção da Sociedade da Informação e do Conhecimento,*

mandatando o Senhor Presidente para a formalização daquela dissolução. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES – LOTE 19 AO LOTE 21:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/05/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) A deliberação camarária de 11 de abril de 2012 aprovou a proposta de loteamento de iniciativa municipal da Zona Industrial de Febres, lote n.º 19 ao lote n.º 21, condicionado à prévia aprovação por parte da Assembleia Municipal da Alteração por Adaptação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres e consequente publicação no Diário da República; 2) Informa-se que, a proposta de Alteração por Adaptação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres, foi aprovada em Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 27 de abril de 2012, e publicado no Diário da República, 2ª série, nº 106, de 31 de maio de 2012, através do Aviso nº 7598/2012; 3) Face ao exposto, as condições impostas pela Câmara Municipal para aprovação do loteamento estão cumpridas.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Face ao exposto será de ratificar a deliberação camarária de 11/04/2012, confirmando a aprovação do loteamento para constituir os lotes 19 a 21 na Zona Industrial de Febres.” *A Câmara, por unanimidade, e após a aprovação por parte da Assembleia Municipal da Alteração por Adaptação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres e consequente publicação no Diário da República, deliberou ratificar a sua deliberação tomada na reunião de 11/04/2012, confirmando a aprovação do*

loteamento para constituir os lotes 19 a 21 da Zona Industrial de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CEDÊNCIA DO LOTE 19 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES À FIRMA CMPJ,

LD.ª- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012, pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, CMPJ, Lda, pretende adquirir o lote 19, na Zona Industrial de Febres. A empresa tem atualmente sede no Concelho de Cantanhede, Freguesia de Febres. Atualmente as instalações que a empresa possui, são diminutas para a atividade e não dispõe das necessárias condições. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência do lote 19 com a área de 4.750 m² ao preço de 5 €/m² (Quatro Euros e Noventa e Nove Cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de € 23.750,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo,

estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só poderá transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente dos lotes terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Firma CMPJ, Ld.^a o lote nº 19, sito na Zona Industrial de Febres, com a área de 4.750 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 5 €/m² (cinco euros), o que perfaz o montante de 23.750,00 € (vinte e três mil setecentos e cinquenta euros), e nas restantes condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - CEDÊNCIA DO LOTE 21 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES À FIRMA ISIDRO PESSOA, UNIPESSOAL, LD.^a

LD.^a- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012, pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, Isidro Pessoa, Unipessoal Lda, pretende adquirir o lote 21, na Zona Industrial de Febres. A empresa tem atualmente sede no Concelho de Cantanhede,

Freguesia de Febres. Atualmente as instalações que a empresa possui, são diminutas para a atividade e não dispõe das necessárias condições. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência do lote 21 com a área de 3.021 m² ao preço de 5 €/m² (cinco euros). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de € 15.105,00 (quinze mil cento e cinco euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só poderá transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem

prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente dos lotes terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Firma Isidro Pessoa, Unipessoal, Lda. o lote nº 21, sito na Zona Industrial de Febres, com a área de 3.021 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 5 €/m² (cinco euros), o que perfaz o montante de 15.105,00 € (quinze mil cento e cinco euros), e nas restantes condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - CEDÊNCIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS À ASSOCIAÇÃO

HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/05/2012 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor:

“Nos termos da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, a Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações e acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram; Considerando que bombeiros são, nos termos da lei, um agente de proteção Civil que em situações de emergência, enfrentam o primeiro e o mais duro impacto da ocorrência, constituindo a principal base operacional de socorro às

populações e de resposta ao nível local, sendo a força mais visível do Sistema Nacional de Proteção Civil, numa ação que se rege por uma perspetiva cívica, humanista e solidária; Atendendo a que no âmbito da constituição e funcionamento da equipa AGRIS AO14 do Município de Cantanhede, equipa de vigilância e primeira intervenção de combate a incêndios, criada com a aprovação da candidatura efetuada pelo Município de Cantanhede à Medida AGRIS, Ação 3 “Gestão Sustentável e Estabilidade Ecológica das Florestas”, Sub-ação 3.4 – “Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Bióticos e Abióticos”, “Detecção e Intervenção Precoce em Situações de Incêndio”, foram adquiridos os materiais e equipamentos identificados na lista anexa e que atualmente não se encontram a ser utilizados; propomos que os mesmos possam ser cedidos à corporação de bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, apoiando desta forma a sua atividade operacional, tendo subjacente o valioso contributo dado por aquela entidade na proteção e socorro de pessoas e bens, valorizando e dignificando o trabalho desenvolvido em prol da comunidade, com elevado espírito de generosidade, abnegação e altruísmo. Material e equipamentos: Agulhetas – 2; Custo de aquisição s/ IVA – 300,51€; Custo total s/ Iva – 601,02€; Batedores – 2; Custo de aquisição s/ IVA – 27,93€; Custo total s/ Iva – 55,86€; Cógulas – 7; Custo de aquisição s/ IVA – 13,30€; Custo total s/ Iva – 93,10€; Extintor de mochila – 1; Custo de aquisição s/ IVA – 202,97€; Custo total s/ Iva – 202,97€; Kit 1.ª intervenção – 1; Custo de aquisição s/ IVA – 6.373,40€; Custo total s/ Iva – 6.373,40€; Luvas – 11; Custo de aquisição s/ IVA – 13,20€; Custo total s/ Iva – 145,20€; Mangueiras 25 – 11; Custo de aquisição s/ IVA – 97,00€; Custo total s/ Iva – 1.067,00€. O custo de aquisição dos materiais e equipamentos considerados, em estado novo, ascendeu a 8.538,55€.” Junto ao processo encontra-se uma informação complementar, prestada

em 04/06/2012, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Confirmo o valor da aquisição dos bens arrolados na presente informação, cujo valor atual (valor de aquisição deduzido das amortizações) é de 212,46€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações transcritas, deliberou doar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede os materiais e equipamentos constantes da lista anexa à informação do Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e cujo valor atual ascende a 212,46€ (duzentos e doze euros e quarenta e seis cêntimos), correspondendo ao valor de aquisição deduzido das amortizações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - VIGILÂNCIA NAS PRAIAS DA TOCHA, OLHOS DA FERVENÇA E SETE FONTES DURANTE A ÉPOCA BALNEAR DE 2012 / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2011 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “Numa perspetiva de desenvolvimento sustentado dos fatores económicos e sociais das praias do Concelho, valorizando a imagem turística daquelas estâncias balneares e contribuindo para a manutenção de elevados níveis de segurança dos cidadãos e banhistas que as visitam, o Município de Cantanhede em articulação com a Capitania do Porto da Figueira da Foz, assegura desde 2006 uma parte significativa da assistência aos banhistas, garantindo a vigilância e segurança das praias do Concelho, em complemento da obrigação legal dos concessionários em contratar os

nadadores-salvadores no período da época balnear. Nos termos da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal, prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes e socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público. Considerando o disposto na Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, as associações humanitárias de bombeiros, são pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros. Face ao exposto submetemos à Superior Consideração uma proposta de protocolo de colaboração a estabelecer com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, que tem por objeto garantir a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança nas Praias da Tocha, Olhos da Fervença e Sete Fontes e que abrange a vigilância, o socorro, o salvamento e a assistência aos banhistas e a coordenação dos Postos de Vigilância das Praias do Concelho, bem como a eficaz implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear, que se anexa ao presente protocolo e do qual faz parte integrante. A Portaria n.º 115/2012 de 27 de abril identifica no Concelho de Cantanhede para o ano de 2012 as seguintes águas balneares costeiras e de transição e águas balneares interiores e as respetivas épocas balneares, nomeadamente: Águas balneares costeiras e de transição: Tocha – Duração da época balnear: 1 de junho a 15 de setembro; Palheirão – Duração da época balnear: 1 de junho a 31 de agosto; Águas balneares interiores: Olhos da

Fervença – Duração da época balnear: 1 de junho a 15 de setembro. Pese embora não se encontrar identificada como água balnear na Portaria n.º 115/2012 de 27 de abril, o plano de água recentemente construído nas Sete Fontes integra também o Plano Integrado de Assistência Balnear uma vez que se prevê, com base em tendências passadas, que ali se banhe um elevado número de pessoas. Em suma, deverá: 1. Apreciar-se e autorizar a proposta de protocolo de colaboração e Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear. 2. Submeter para apreciação e validação, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede a proposta de protocolo de colaboração e Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear. 3. Submeter até dia 15 de maio, para apreciação e validação o Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear à Capitania do Porto da Figueira da Foz. 4. Submeter o Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear para conhecimento, à Agência Portuguesa do Ambiente – ARH Centro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 15/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança nas Praias da Tocha, Olhos da Fervença e Sete Fontes, e que abrange a vigilância, o socorro, o salvamento e a assistência aos banhistas e a coordenação dos Postos de Vigilância das Praias do Concelho, bem como a eficaz implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência Balnear,*

mediante o pagamento por parte do Município, durante a presente época balnear, da quantia de 19.375,25 € (dezanove mil trezentos e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), a pagar em cinco tranches; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - COMEMORAÇÕES DO 12.º ANIVERSÁRIO / PLANO DE ATIVIDADES PARA 2012 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AACCC - ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência das comunicações da AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, em que apresentava o plano de atividades para o ano em curso e no âmbito das comemorações do 12.º aniversário, atendendo a que as iniciativas propostas reiteram a dinâmica cultural que tem incutido no concelho e na região, considerando que as atividades da coletividade em apreço não se enquadram nos critérios vigentes de atribuição de subsídio às coletividades culturais, recreativas e musicais e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) a conceder à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e nos*

termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea g) do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), à AACCC - Associação Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede para participar nas despesas com a organização dos vários eventos culturais a levar a efeito durante o ano de 2012, bem como da organização das comemorações do 12.º aniversário daquela associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE / 22.º ANIVERSÁRIO DA COLETIVIDADE / DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ROSAS DE MAIO, ofício solicitando a atribuição de subsídio destinado

a apoiar as despesas decorrentes da realização do Festival de Folclore que aquela coletividade levou a efeito no passado dia 6 de maio de 2012, pela ocasião do seu 22.º aniversário. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 650€ ao rancho Folclórico Rosas de Maio, para participar nas despesas com a organização do Festival de Folclore que se realizará no próximo dia 6 de maio. Este subsídio enquadra-se nos critérios de apoio ao Associativismo em vigor, bem como na alínea a) do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º

169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio, um subsídio no montante de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efetuadas com a realização do Festival de Folclore que aquela coletividade levou a efeito no passado dia 6 de maio de 2012, pela ocasião do seu 22.º aniversário. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DA PRAIA DA TOCHA - ÉPOCA BALNEAR 2012 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A atração de visitantes continua a ser considerada uma área fundamental no contexto das políticas de fomento económico, razão pela qual o Município de Cantanhede tem procurado criar condições que permitam tirar o melhor partido possível do potencial turístico da Praia da Tocha, considerada uma das mais belas estâncias balneares do País. Assim, e face à crescente necessidade de se oferecer um serviço de qualidade aos visitantes da Praia da Tocha, urge apostar na requalificação do Serviço de Informação Turística. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de € 2.295,33 à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para participar nas despesas com o Serviço de Informação Turística que será prestado aos visitantes ao longo da época estival. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor de 2.295,33 € (dois mil duzentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos) destinado a participar nas despesas com o Serviço de Informação Turística que será prestado aos visitantes da Praia da Tocha ao longo da época estival de 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - III EDIÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “ROCK NO MONTE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Realizou-se nos dias 16 e 17 de março, no Largo do Montinho a terceira edição do Rock no Monte. Tratou-se de uma iniciativa organizada pela Associação Cultural e Recreativa do Montinho com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, que proporcionou duas noites diferentes à juventude, através do convívio e intercâmbio entre bandas regionais e nacionais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750€ à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, para participar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, destinado a participar as despesas com a organização da III Edição do evento denominado “Rock no Monte”, que se realizou nos dias 16 e 17 de março, no lugar de Montinho, freguesia de Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - IV FEIRA GASTRONÓMICA DE OURENTÃ – FESTIVAL DAS FAVAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BARRADINOS”

DE OURENTÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/04/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã levará a efeito entre os dias 4 e 6 de maio, a 4.ª edição do Festival de Favas - Feira Temática Gastronómica. Pelo exposto, e à semelhança dos pretéritos anos, sugere-se que o Município de Cantanhede apoie a organização desta iniciativa que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. Para além do apoio logístico, sugere-se também a atribuição de um subsídio de 750€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para apoiar a realização do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para participar nas despesas efetuadas com a realização da IV Feira Gastronómica de Ourentã – Festival das Favas, que decorreu em Ourentã, entre os dias 4 e 6 de maio de 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - PEDIDO DE APOIO – IX EDIÇÃO DAS «DANÇAS NA MINHA ALDEIA» / DO GRUPO DE TEATRO EXPERIMENTAL «A FONTE» - ASSOCIAÇÃO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Realizou-se nos dias 19 e 20 de maio a nona edição do “Danças na Minha Aldeia”, evento organizado pelo grupo de teatro Experimental “A Fonte” de Murtede, com o apoio do Município de Cantanhede, da Junta de Freguesia de Murtede e da Fundação INATEL. O programa desta IX edição iniciou-se no sábado, 19 de maio, com a atuação do Grupo de Pagode dos Amigos da Tijuca e com o Karaoke “Pancinhas”. No domingo, seguindo a tradição das edições anteriores, houve desfile dos grupos pela localidade, seguido de atuação no Campo da Vista Alegre, dos vários grupos participantes: - Grupo de Bombos do Pedra Rija de Portunhos; - Rancho Folclórico Lavradores de Cordinhã; - Grupo de dança “The Season Flowers” da Associação Cultural e Recreativa de Coimbra; - Fanfarras Zabumbar da CERCIAAG de Águeda; - Grupo de Dança “Shake It”. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) ao grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murtede, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da “IX Danças na Minha Aldeia”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação

dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir ao Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação, um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas efetuadas com a organização da IX edição do evento «Danças na minha Aldeia», realizada em Murte de nos dias 19 e 20 de maio de 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - VI MOSTRA GASTRONÓMICA DE OUTIL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE OUTIL:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 18,19 e 20 de maio, a sexta edição de Outil à Mesa – Mostra Gastronómica de Outil. Este evento, organizado pela Junta de Freguesia de Outil, é uma iniciativa multifacetada que congrega as forças vivas da Freguesia com uma significativa mostra das suas iguarias gastronómicas, a par com o artesanato local, complementada por um diversificado programa de animação cultural. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Outil, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da sexta edição de Outil à Mesa – Mostra Gastronómica de Outil. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e na

alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir à Freguesia de Outil um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efetuadas com a realização da VI Mostra Gastronómica de Outil, que decorreu nos passados dias 18, 19 e 20 de maio naquela Freguesia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - MARCHAS POPULARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2012 /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As Marchas populares vão voltar a sair às ruas do nosso concelho, trazendo consigo a alegria contagiante traduzida nas melodias, nos trajos, nos arcos, nas coreografias, nas pessoas que, com o seu bairrismo, participam ativamente nesta grande e abrangente iniciativa cultural. A preparação das Marchas Populares é um intento de grande dimensão, envolvendo e motivando as diversas comunidades locais, que se vestem a rigor para trazerem à rua a sua melhor representação, com um elevado número de pessoas que direta ou indiretamente colaboram na sua concretização. Os orçamentos envolvidos nesta iniciativa são consideráveis, fazendo com que cada

grupo procure diversas formas para minimizar os custos finais de cada participante. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 24 de junho, domingo, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade, festividade que assinala o início de um novo período estival. Na noite de 1 de julho, domingo, será a vez dos grupos se apresentarem na Praça Marquês de Marialva, evocando o orago de Cantanhede – São Pedro. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.350,00 € a cada grupo marchante participante em ambos os desfiles, a pagar em duas tranches: a primeira até ao dia 20 de junho, no valor de 675,00 € (seiscentos e setenta e cinco euros) perfazendo 6.750€, e a segunda, logo após a concretização do evento. Os valores propostos consideram a participação nos desfiles da Praia da Tocha e em Cantanhede, pelo que haverá uma penalização de 50% para o(s) grupo(s) que apenas participarem num dos desfiles. Mais se sugere que, se alguma das marchas se apresentar com um grupo de crianças para desfilar com uma coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, esta seja majorada em 600,00 €, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê serem três a participarem nestas condições (Marcha das Arrôtas, Marcha de Enxofães e Marcha da Pocariça). Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil de Febres (Associação Girasol) em Cantanhede, que receberá por esta participação 450€. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Marcha de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça; Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar; Marchas da Freguesia de Febres (Marcha de Balsas, da Choroza, de Febres, da Fontinha, da

Serredade e a infantil da Girasol), a pagar todas seis à JUF – Jovens Unidos de Febres. Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2012 seja de 15.750 € (quinze mil setecentos e cinquenta euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir a cada um dos seguintes grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede - 2012, um subsídio no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas a efetuar com a aquisição e confeção dos trajes, arcos, balões e adereços, bem como as despesas com o acompanhamento musical: *Marcha de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça; Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar; Marchas da Freguesia de Febres (Marcha de Balsas, Marcha da Chorosa, Marcha de Febres, Marcha da Fontinha, Marcha da Serredade e Marcha infantil da Girasol), a pagar todas as seis à JUF – Jovens Unidos de Febres. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, atribuir às Marchas de Arrôtas, Enxofães e Pocariça uma majoração de 600,00 € (seiscentos euros)/cada,*

porquanto se prevê que estas marchas se apresentem com um grupo de crianças constituído por um número mínimo de 12 pares e com uma coreografia autónoma, a pagar à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães e à Associação Musical da Pocariça, respetivamente e ainda pagar à JUF – Jovens Unidos de Febres, um valor adicional de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) pela participação da Marcha Infantil da Associação Girasol no desfile de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - II MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

AO SPORTING CLUBE POVOENSE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer nos dias 8 a 10 de junho próximo na Póvoa da Lomba, a II edição da Mostra Gastronómica do Caracol, onde podem ser degustadas algumas iguarias e pratos confeccionados com muita imaginação e gosto, tendo este petisco notória evidência: chanfana de caracóis, feijoada de caracóis, caracóis com favas e caracóis à povoense (caracoletas com batata cozida com pele aberta ao meio). Para dar um carácter festivo ao evento, este inclui um programa de animação com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros) ao Sporting Clube Povoense, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da II Mostra Gastronómica do caracol. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir ao Sporting Clube Povoense um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas a efetuar com a realização da II Mostra Gastronómica do Caracol que decorrerá nos próximos dias 8, 9 e 10 de junho no lugar de Póvoa da Lomba. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

20 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS SÁBADOS, NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 9 DE SETEMBRO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho solicitar que, no período compreendido entre 01 de julho e 09 de setembro, a Biblioteca Municipal não funcione aos sábados, em virtude de nesse mesmo período funcionar a Biblioteca de Praia. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a gestão dos recursos humanos dos serviços da Biblioteca Municipal estar bastante comprometida pelo reduzido número de funcionários ao serviço, por ser época de férias. Assim, retomar-se-á o normal funcionamento a partir de sábado, dia 15 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, no período compreendido entre os dias 1 de julho e 9 de setembro em virtude de funcionar a Biblioteca de Praia, na Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - VI TORNEIO DE ESCOLAS DE FUTEBOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe informamos que a União Desportiva da Tocha veio solicitar o apoio do Município para a realização do evento VI Torneio de Escolas de Futebol CDT que terá lugar nos dias 2 e 3 de junho de 2012, no Complexo Desportivo da Tocha. Considerando que se trata de um evento desportivo que tem vindo a afirmar-se com prestígio a nível nacional, contando com 16 das melhores equipas do escalão de Escolas do país, com a envolvência de 224 atletas, dos 8 aos 10 anos, e respetivos familiares e acompanhantes; Considerando que este evento vem, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da qualidade das atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva; Propõe-se: 1- Atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), à União Desportiva da Tocha, para participação nas despesas com transportes, estadia e alimentação das equipas; 2- Apoiar a realização deste evento com a isenção de taxas do Complexo Desportivo da Tocha; 3- Cedência dos dois campos relvados do CDT e respetivas marcações (campo F 7 dentro do campo F 11); 4- Cedência de todos os Balneários do CDT; 5- Cedência e apoio na montagem da tenda grande, para servir refeições às equipas; 6- Apoio logístico; 7- Cedência dos autocarros. A atribuição deste subsídio financeiro enquadra-se na alínea b) do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. Por despacho proferido em 01/06/2012 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Complexo Desportivo da Tocha, nos dias 2 e 3 de junho à União Desportiva da Tocha, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo da Tocha nos dias 2 e 3 de junho do corrente ano, à União Desportiva da Tocha, com vista à realização do VI Torneio de Escolas de Futebol, com isenção do pagamento de taxas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atribuir à União Desportiva da Tocha um subsídio no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a organização do VI Torneio de Escolas de Futebol, nomeadamente, com alimentação de todos os atletas durante os dois dias do evento, que se realizou nos dias 2 e 3 de junho de 2012, no Complexo Desportivo da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - XI TORNEIO DE MINI-BASQUETEBOL DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” AO BASQUETEBOL CLUBE DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/2012 pela

Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "(...)Propõe-se a atribuição dos seguintes apoios: - cedência do Pavilhão "Os Marialvas" para a realização deste torneio, com isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor; (...)" *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, nos termos do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", ao Basquetebol Clube de Cantanhede, para a realização XI Torneio de Basquetebol de Cantanhede, nos dias 16 e 17 de junho, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - IV TORNEIO FUTSAL INTER FREGUESIAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS" À FREGUESIA DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "Vai decorrer entre os dias 2 de junho e 15 de julho o IV Torneio de Futsal Inter Freguesias, cuja organização está sob a responsabilidade da Junta de Freguesia de Cantanhede, vencedora do torneio do ano passado. Considerando que este evento pretende estimular a prática desportiva e simultaneamente promover a modalidade de Futsal na região, e considerando o nível qualitativo do evento que envolverá 12 equipas representativas de 12 freguesias, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão "Os Marialvas" para a

realização deste torneio, e que se isente a organização do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15 do Regulamento e Tabela de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” Por despacho proferido em 24/05/2012 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, entre os dias 2 de junho e 15 de julho à Freguesia de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Pavilhão do Clube de futebol “Os Marialvas”, entre os dias 2 de junho e 15 de julho do corrente ano, à Freguesia de Cantanhede, para a realização do IV Torneio Futsal Inter Freguesias, com isenção do pagamento de taxas.*-----

24 - VIII CAMPO DE TREINO ABC – TORNEIO ++ / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” E DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE À ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O VIII Campo de Treino ABC – Torneio ++, com elevado prestígio a nível nacional, é destinado a atletas federados e de desporto escolar da modalidade basquetebol, que visa o aperfeiçoamento das qualidades técnico-táticas dos participantes, assim como, tem a forte componente de formação de treinadores – credenciada pela escola Nacional de Basquetebol/F.P.B. (Federação Portuguesa de Basquetebol). Este ano, a Associação de Basquetebol de Coimbra – A.B.C. gostaria de realizar o Campo de Treinos no concelho de Cantanhede entre os dias 1 a 7 de

julho, e para a concretização desta pretensão solicitou ao Município de Cantanhede a cedência do pavilhão “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede. Considerando que a realização deste campo de treino é organizado pela A.B.C., com o apoio da F.P.B., Escola Secundária de Cantanhede, Compal Air e Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense; Considerando que se trata de um evento desportivo que envolverá cerca de 80 a 100 crianças dos 12 aos 17 anos, a participarem em regime de internato (Escola Secundária de Cantanhede) e externato, de diferentes clubes/cidades do país; Considerando que se trata de um evento desportivo, com prestígio a nível nacional, destinado a atletas federados e de desporto escolar da modalidade de basquetebol, com o objetivo de observar atletas que poderão integrar seleções distritais no próximo ano e com a componente de formação de treinadores; Considerando que este evento vem, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da qualidade dos atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva; Sugere-se que o Município de Cantanhede disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” e as Piscinas Municipais para a realização do campo de treino nos dias solicitados (documento anexo), e que se isente a Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e as Piscinas Municipais de Cantanhede à Associação de Basquetebol de Coimbra, para a realização do VIII Campo de Treino ABC – Torneio ++, entre os dias 1 e 9 de julho, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de*

Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. *A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - CLINIC INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO DE BASQUETEBOL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2012 a XI edição do Clinic Internacional de Formação de basquetebol – Cantanhede 2012, evento com elevado prestígio a nível nacional, que assume uma forte componente de formação de treinadores. Esta formação, credenciada pela escola Nacional de Basquetebol (E.N.B.) e pela Federação Portuguesa de Basquetebol (F.P.B.), trás a Cantanhede preletores estrangeiros de reconhecido nome internacional do basquetebol. Pelo exposto, e: - Considerando o sucesso das 10 anteriores edições, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos nacionais da modalidade, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do município de Cantanhede; - Considerando que se trata de um evento desportivo de formação internacional que envolverá cerca de 200 treinadores de diferentes clubes e cidades de todo o país e estrangeiro; - Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o Alto Patrocínio deste evento; Sugere-se que o Município de Cantanhede disponibilize o pavilhão “Os Marialvas” para a realização do Clinic Internacional de Formação de Basquetebol que decorrerá nos dias 30 de junho e 1 de julho, das 8h00 às 20h00, de sábado, e das 9h00 às 13h00, de domingo, isentando a Federação Portuguesa de Basquetebol do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais

de Cantanhede, em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” à Federação Portuguesa de Basquetebol, para a realização do Clinic Internacional de Formação de Basquetebol, nos dias 30 de junho e 1 de julho, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - GIMAS CUP 2012 / CEDÊNCIA DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE, FEBRES E TOCHA E DO PARQUE EXPO DESPORTIVO DE S. MATEUS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE

TAXAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/05/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede foi convidado a receber, entre os dias 22 e 24 de junho próximo, o Gimás Cup 2012, evento de futebol infante/juvenil de grande dimensão e prestígio a nível nacional, que pretende trazer ao concelho mais de 100 equipas de futebol oriundas de todo o país e do estrangeiro, de vários escalões de formação, desde o sub-7 ao escalão de sub-15. O apoio solicitado ao Município consubstancia-se na cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, do Complexo Desportivo de Febres, do Complexo Desportivo da Tocha e do Parque Expo Desportivo de S. Mateus para a realização de jogos, que decorrerão no dia 22 de junho das 16 às 20 horas, no dia 23 de junho das 9 às 20 horas e no dia 24 de junho das 9 às 19 horas. Pelo exposto, e: - Considerando que se trata de um evento que contará com a participação dos clubes de futebol do concelho de Cantanhede, para além das restantes 100 equipas procedentes de vários pontos do país; - Considerando que a realização destes jogos no nosso concelho dinamiza-o nos planos económico,

comercial e desportivo, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização e fomento da prática desportiva; - Considerando que o acolhimento destas iniciativas se enquadra nos objetivos subjacentes à construção dos Complexos Desportivos e Parques Desportivos; - Considerando que este evento vem, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais e internacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da divulgação do concelho, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva. Sugere-se que se disponibilizem os complexos desportivos solicitados, com a isenção do pagamento das respetivas taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência dos Complexos Desportivos de Cantanhede, de Febres e da Tocha e do Parque Expo Desportivo de S. Mateus ao promotor do Gimás Cup 2012, entre os dias 22 e 24 de junho, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - PROJETO DE VISITA DE ESTUDO / PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA – FEBRES, ofício

n.º 483 datado de 16/05/2012, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de uma visita de estudo dos alunos da EB1 de Camarneira, no âmbito das atividades escolares, no próximo dia 14 de junho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/05/2012 pela

Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Existe disponibilidade no dia 14 de junho entre as 10h00m e as 12h00m das Pistas 1, 2 e 3 da piscina intermédia. Pela Tabela de Taxas o valor a pagar é de 3x10,09€=30,27€. À consideração superior a isenção do pagamento de taxas solicitado pelo Agrupamento de Escolas. Esta é uma atividade inserida no programa de atividades escolares pelo que estão abrangidas pelo seguro escolar.” Na mesma data, a mesma Divisão de Cultura e Desporto, presta a seguinte informação complementar: “Sugere-se que se disponibilize a Piscina Municipal no dia e hora proposto, e que se isente o Agrupamento de Escolas Finisterra – Febres do pagamento de taxas, ao abrigo do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, ao Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres, das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 14 de junho de 2012, entre as 10:00 horas e as 12:00 horas, para a realização de uma visita de estudo no âmbito das atividades escolares da EB1 da Camarneira, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

28 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede encontrava-se concessionado, sendo que a referida concessão

terminou a 31/12/2008. Nessa sequência procedeu-se, conforme deliberação camarária de 24/11/2008, à abertura de novo procedimento, por concurso público, para a mesma sendo que o mesmo ficou deserto. Assim, será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede uma vez que não se verificam ainda desenvolvimentos no que concerne às obras de construção do Museu de Arte e do Colecionismo, integrado no processo de Regeneração Urbana da Cidade. A referida concessão ocorrerá no período que vai desde a data da assinatura do Contrato da Concessão, que ocorrerá previsivelmente a 01 de setembro de 2012, até 31 de agosto de 2013. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2014, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de construção do Museu de Arte e do Colecionismo, integrado no processo de Regeneração Urbana da Cidade. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 3.600,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base do presente concurso. O presente procedimento assume a seguinte classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 92320000 - Serviços de exploração de instalações para fins artísticos. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com o número 2, do artigo 21.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta

financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; - Suplente: Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dra. Teresa Maria da Costa Faustino Machado da Silva, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos

eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 – “Rendimentos da propriedade – Rendas - Edifícios”. Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será pago em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondente ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%.

Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação dada pela Lei n.º 5-A 2002, de 11 de janeiro, vulgo “Quadro de competências e regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias”, na sua alínea q), do número 2, do artigo 53.º, temos que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, a Câmara Municipal a concessionar por Concurso Público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respetivas condições gerais. Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar o presente procedimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Concessão da Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.*-----

29 - LOTE N.º 67 DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA /

CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor. “Em 22/05/2012, veio o requerente Henrique Miguel Zuzarte Agostinho apresentar um requerimento, onde solicita a emissão de certidão pela Câmara Municipal a atestar o reconhecimento dos direitos da instituição bancária em caso de reversão de

propriedade do lote de terreno aqui em causa, nos termos da condição quinta da escritura de compra e venda. Os efeitos da reversão não se encontram regulamentados para uma situação de compra e venda, como acontece, a título de exemplo, com as doações: *Artigo 961º do Código Civil - “Os bens doados que pela sua cláusula de reversão regressem ao património do doador passam livres dos encargos que lhe tenham sido impostos enquanto estiverem em poder do donatário ou de terceiros a que tenham sido transmitidos.”* Assim, convém fazer uma breve análise sobre esta figura da reversão no contexto dos contratos de compra e venda. A figura da reversão, na presente situação de contrato de compra e venda constitui-se por uma cláusula na qual se estipula que, não observadas certas condições, os terrenos vendidos reverterão à posse do vendedor. A reversão assume, assim, a forma de condição resolutiva, possível no âmbito da liberdade contratual, princípio básico do Direito das Obrigações e, conseqüentemente, na constituição dos contratos. Esta figura, constituindo uma das formas de extinção do contrato consubstancia *“a destruição da relação contratual, operada por ato posterior de vontade de um dos contraentes, que pretende fazer regressar as partes à situação em que elas se encontrariam, se o contrato não tivesse sido celebrado”*. (A. Varela, *Obrigações*, 2ª Edição, 2º-238). Ela opera-se pela via extrajudicial ou via judicial consoante haja ou não acordo. Ora, voltando ao assunto em apreço, e no que concerne a constituição de hipoteca sobre o bem em causa, nomeadamente, o lote de terreno n.º 67 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, cuja venda foi realizada sob uma condição resolutiva de reversão, importa referir que sendo a hipoteca uma garantia real das obrigações (que se traduz no direito concedido a certo credor de ser pago, pelo valor de certos bens imobiliários do devedor e com preferência a outros credores, estando os seus créditos devidamente registados) e

sendo esta constituída sobre o lote em questão não existe forma de a extinguir, salvo nas situações previstas no Artigo 730º do Código Civil: - extinção da obrigação a que serve de garantia; - prescrição, a favor de terceiro adquirente do prédio hipotecado, decorridos vinte anos sobre o registo da aquisição e cinco sobre o vencimento da obrigação; - perecimento da coisa hipotecada; - renúncia do credor. Importa referir, ainda, que em caso de estarem preenchidos os pressupostos da reversão, o lote reverterá para a Câmara Municipal, bem como as edificações nele implantadas. A hipoteca é uma garantia inerente ao bem e não inerente ao proprietário do bem, pelo que julgamos, salvo melhor opinião, que a transferência do bem importará, conseqüentemente, a transferência da garantia, constituindo um ónus. Assim, poder-se-á concluir pela subsistência da hipoteca, depois da reversão, caso se verifiquem os seus pressupostos. Ora, se no âmbito do contrato realizado com a entidade bancária, o particular se constituir devedor, esta, que tem por garantia o imóvel em questão, encontra-se no direito de executar judicialmente a respetiva dívida. Em face do exposto, entende-se nada obstar a que Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer a subsistência dos direitos do Banco Popular Portugal, S.A., enquanto credor hipotecário, caso ocorra a verificação de alguma circunstância que faça operar a reversão da propriedade a seu favor, uma vez que esses direitos já estão assegurados por lei, a partir do momento em que foi autorizada a constituição de hipoteca." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico e em complemento da deliberação tomada na reunião de 24/04/2012, deliberou reconhecer a subsistência dos direitos do Banco Popular Portugal, S.A., enquanto credor hipotecário, caso ocorra a verificação de alguma circunstância que faça operar a reversão da propriedade a seu favor, uma vez que esses direitos já estão assegurados por lei, a partir do*

momento em que foi autorizada a constituição de hipoteca, relativamente ao lote n.º 67 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, propriedade da Senhora Ana Paula de Castro Freitas Louro e marido Henrique Miguel Zuzarte Agostinho, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Gabinete Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - LOTE N.º 48 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CONSTITUIÇÃO

DE HIPOTECA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em 22/05/2012, veio o requerente Luís Miguel de Campos Mota Loureiro, apresentar um requerimento, onde solicita que a Câmara Municipal se pronuncie sobre as seguintes questões: 1- Autorizar, de forma expressa, a constituição da hipoteca a favor do Banco; 2- Inexistir, à presente data, qualquer incumprimento pela proponente dos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal que possa determinar a resolução do negócio jurídico pelo qual se verificou a aquisição, e consequentemente a reversão do imóvel a favor do Município; 3- Reconhecer a subsistência dos direitos do Banco enquanto credor hipotecário, caso ocorra a verificação de alguma circunstância que faça operar a reversão da propriedade para aquela entidade; 4- Renunciar ao direito de preferência que lhe assista num eventual cenário de incumprimento e execução de garantia pelo Banco, na qualidade de credor hipotecário. Relativamente à pretensão do requerente, informa-se: Em 20/12/2006, a firma IAGORA- Publicidade e Artes Gráficas, Lda, da qual o requerente é sócio gerente, adquiriu o lote n.º 48 da Zona Industrial de Cantanhede, tendo edificado, dentro dos prazos estabelecidos, a construção da sua unidade de comércio/serviços e concedida a necessária licença de utilização. Assim, estando a construção concluída, o contrato de compra e venda celebrado com o Município de

Cantanhede encontra-se cumprido. Estando o contrato de compra e venda e as condições que podiam fazer operar a reversão da propriedade cumpridas, não se vislumbra aqui a necessidade de a Câmara Municipal autorizar a constituição da hipoteca a favor do Banco Popular S.A., bem como reconhecer a subsistência de quaisquer direitos deste, enquanto credor hipotecário ou renunciar ao direito de preferência que lhe assista num eventual cenário de incumprimento e execução de garantia pelo Banco. Porém, nada obsta a que a Câmara Municipal se pronuncie neste sentido, conforme solicitado pelo requerente, deliberando: nada ter a opor quanto à constituição de hipoteca a favor do Banco Popular S.A; inexistir, à presente data, qualquer incumprimento pela proponente dos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal que possa determinar a resolução do negócio jurídico pelo qual se verificou a aquisição, e consequentemente a reversão do imóvel a favor do Município; renunciar ao direito de preferência que lhe assista num eventual cenário de incumprimento e execução de garantia pelo Banco, na qualidade de credor hipotecário. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Nada ter a opor quanto à constituição de hipoteca a favor do Banco Popular Portugal S.A., relativamente ao lote n.º 48 da Zona Industrial de Cantanhede, propriedade da Firma IAGORA – Publicidade e Artes Gráficas, Ld.ª, porquanto não existe, à presente data, qualquer incumprimento pela proponente dos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal que possa determinar a resolução do negócio jurídico pelo qual se verificou a aquisição, e consequentemente a reversão do referido lote a favor do Município; 2) Renunciar ao direito de preferência que lhe assista num eventual cenário de incumprimento e execução de garantia pelo Banco, na qualidade de credor hipotecário, nos precisos*

termos do preconizado na informação prestada pelo Gabinete Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA REGIONAL DE COIMBRA, CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 382 DE CANTANHEDE, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ESCUTEIROS DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE CANTANHEDE:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2012 pelo gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em cumprimento do superiormente ordenado, junto se anexa minuta de contrato de comodato a celebrar com o Agrupamento 382 – Cantanhede do Corpo Nacional de Escutas e com a Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede que tem por objeto a entrega ao agrupamento, em regime de comodato, dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob os artigos 15090º, 15091º, 15092º, 15093º, 15130º e 15131º, sitos na Fonte de D. Pedro, na cidade e freguesia de Cantanhede. Estando em vigor o contrato de comodato celebrado em 06/01/1998 com a Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede, que tem por objeto o artigo rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artigo 15130º (que agora vai ser objeto do novo contrato), é necessário deliberar sobre a extinção do mesmo. Em face do exposto e em conformidade com o disposto no artigo 64º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submete-se à consideração superior deliberar sobre a cedência dos prédios supra indicados, em regime de comodato, ao Agrupamento 382 – Cantanhede do Corpo Nacional de Escutas, nos termos do contrato que se anexa, e sobre a cessação do contrato de comodato celebrado em 06/01/1998 com a Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e

tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Determinar a cessação do contrato de comodato celebrado em 06/01/1998 entre o Município de Cantanhede e a Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede relativamente ao prédio sito na Fonte de D. Pedro e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo 15130º; 2) Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar, pelo período de 20 anos, entre o Município de Cantanhede, a Junta Regional de Coimbra, o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 382 de Cantanhede, a Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede e a Freguesia de Cantanhede, relativamente aos prédios sitos na Fonte de D. Pedro e inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob os artigos 15090º, 15091º, 15092º, 15093º, 15130º e 15131º; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato de comodato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA REGIONAL DE COIMBRA, O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 1192 DE FEBRES E A FREGUESIA DE FEBRES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1192 de Febres, a Junta Regional de Coimbra e a Freguesia de Febres, que tem por objeto a entrega ao agrupamento, em regime de comodato, dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Febres sob os artigos n.ºs 11720 (3/4 do prédio), 11721, 11722, 11723, 11726, 11728, 11729, 11730 e 17232, sitos junto à Lagoa das Hortas, na freguesia de Febres, concelho de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do contrato de comodato a

celebrar, pelo período de 20 anos, entre o Município de Cantanhede, a Junta Regional de Coimbra, o Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1192 de Febres e a Freguesia de Febres, relativamente aos prédios sitos junto à Lagoa das Hortas e inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob os artigos 11720º (3/4 do prédio), 11721º, 11722º, 11723º, 11726º, 11728º, 11729º, 11730º e 17232º; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato de comodato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, PELO PERÍODO DE UM ANO / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, terá o seu terminus a 30 de setembro de 2012 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Face à necessidade constatada e, a fim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, também pelo período de um ano, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, Quadro 2, em anexo, se expressam as características dos locais de consumo, sendo que os mesmos se devem considerar devidamente divididos pelos 03 lotes a

concurso que se resumem: Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão; Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial; Lote 3 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial (Obras). O referido procedimento deverá então ter o seu início a 01 de outubro de 2012, previsivelmente, sendo que o seu terminus será portanto a 30 de Setembro de 2013. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 183.180,50 € + IVA sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão – 81.832,03 € + IVA; Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial – 56.462,27 € + IVA; Lote 3 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial (Obras) – 44.886,20 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45315300 - Instalações de abastecimento de eletricidade, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão – 45315500 - Instalações de média tensão; Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial –

45315600 - Instalações de baixa tensão; Lote 3 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial (Obras) – 45315600 - Instalações de baixa tensão. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*, para o procedimento supramencionado. Critérios de Adjudicação: A adjudicação será efetuada por lotes, à proposta financeiramente mais vantajosa, de cada um dos três lotes a concurso, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas,

Oficinas e Energia; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Secretária: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - “*Eletricidade*”, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, em cada um dos lotes a concurso, sob os números RI Concurso 01/1161/2012, RI Concurso 01/1162/2012, e RI Concurso 01/1163/2012, de 01/06/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, três meses para o ano de 2012 e nove meses para o ano de 2013, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2012 e de 2013, face ao preço base mencionado, considerando respetivamente 3/12 e 9/12, de acordo com o que se resume: Ano de 2012 (de 01/10/2012 a 31/12/2012): 45.436,16 € + IVA a 23% (Lote 1 – 20.099,04 € + IVA a 23%; Lote 2 – 14.115,57 € + IVA a 23%; Lote 3 – 11.221,55 € + IVA a 23%); Ano de 2013 (de 01/01/2013 a 30/09/2013): 137.744,34 € + IVA a 23% (Lote 1 – 61.732,99 € + IVA a 23%; Lote 2 – 42.346,70 € + IVA a 23%; Lote 3 – 33.664,65 € + IVA a 23%). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2012 e 2013, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente

procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.”
Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL EM DOIS CONCURSOS PÚBLICOS ADJUDICADOS NO ANO DE 2012:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos procedimentos, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. O Município de Cantanhede adjudicou, no presente ano, um procedimento que havia já sido aberto, anteriormente à publicação da

referida Lei, e que foi entretanto adjudicado mas que não foi ainda possível proceder à competente autorização da assunção do compromisso plurianual do mesmo por força da aplicação da Lei mencionada que entretanto entrou em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação. Salienta-se no entanto que a autorização da repartição de encargos do mesmo estava dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. O referido procedimento, expressa-se abaixo, num resumo que evidencia os dados chave do mesmo, nomeadamente ao nível da tipologia do procedimento, forma contratual, empresa adjudicatária, valor adjudicado, período de vigência e imputação plurianual do mesmo: Concurso Público para: “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, nos anos de 2012 e de 2013”- CP-CCP-ABS n.º 08/2012 – aberto por deliberação camarária de 21/09/2011 e adjudicado por deliberação camarária de 11/04/2012, à empresa C. M. S. M. - Centro Médico São Mateus, Lda., pelo valor global de 13.712,40 € (treze mil setecentos e doze euros e quarenta cêntimos), isento de IVA nos termos do CIVA. Foi objeto do Contrato n.º 36/2012, de 16 maio 2012, e vigora desde a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos pelos anos de 2012 e 2013 como se resume: Ano 2012: 6.856,20 €, isento de IVA nos termos do CIVA; Ano 2013: 6.856,20 €, isento de IVA nos termos do CIVA. De igual modo foi submetida a autorização de abertura de um procedimento para “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano”- CP-CCP-ABS n.º 14/2012, sendo que o procedimento a adotar foi um Concurso Público,

de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*, a ser efetuada a 11 de junho, sendo que o procedimento irá realizar-se na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 03 de julho de 2012. Importa considerar então que o presente procedimento, terá o seu início a 01 de outubro de 2012, sendo que o seu terminus será portanto a 30 de setembro de 2013. O custo com o presente fornecimento estimou-se, de acordo com as quantidades a concurso, no valor global de 183.180,50 € + IVA, valor que se considera como o preço base do mesmo, devidamente dividido pelos três lotes a concurso, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão – 81.832,03 € + IVA; Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial – 56.462,27 € + IVA; Lote 3 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial (Obras) – 44.886,20 € + IVA. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, três meses para o ano de 2012 e nove meses para o ano de 2013, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2012 e de 2013, face ao preço base mencionado, considerando respetivamente 3/12 e 9/12, de acordo com o que se resume: Ano de 2012 (de 01/10/2012 a 31/12/2012): 45.436,16 € + IVA a 23% (Lote 1 – 20.099,04 € + IVA a 23%; Lote 2 – 14.115,57 € + IVA a 23%; Lote 3 – 11.221,55 € + IVA a 23%); Ano de 2013 (de 01/01/2013 a 30/09/2013): 137.744,34 € + IVA a 23% (Lote 1 – 61.732,99 € + IVA a 23%; Lote 2 – 42.346,70 € + IVA a 23%; Lote 3 – 33.664,65 € + IVA a 23%).

O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - “Eletricidade”, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, em cada um dos lotes a concurso, sob os números RI Concurso 01/1161/2012, RI Concurso 01/1162/2012, e RI Concurso 01/1163/2012, de 01/06/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2012 e 2013, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que deverá também ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie quanto à repartição da despesa pelos diferentes anos económicos. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da assunção dos compromissos plurianuais, subjacente aos dois procedimentos discriminados na presente informação, diga-se o CP-CCP-ABS n.º 08/2012 e o CP-CCP-ABS n.º 14/2012 sendo que para tal deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.”

A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes aos procedimentos discriminados na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, a saber, “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, nos anos de 2012 e de 2013” - CP-CCP-ABS n.º 08/2012 e “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão

especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano” - CP-CCP-ABS n.º 14/2012, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PARCELAS DESTINADAS À IMPLEMENTAÇÃO DA EMPRESA CEV – CONSUMO EM VERDE BIOTECNOLOGIA DAS PLANTAS, S.A. / VENDA DE

MATERIAL LENHOSO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Em 16 de Novembro de 2010, a Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção de ceder à empresa CEV – Consumo em Verde Biotecnologia das Plantas, S.A um terreno com área de 40.000 m2, inserido na Zona Industrial de Cantanhede. Para que a venda do terreno se efetive, torna-se necessário proceder à limpeza do terreno. Para tal, é imprescindível vender todo o material lenhoso existente nas parcelas de terreno 529 (parte), 8 e 25. Refira-se que estas parcelas foram adquiridas a Amadeu Rodrigues Batista, Manuel Martins Ribeiro de Lima e Nelson Antunes da Cunha, Lda, respetivamente. Para o efeito, foram solicitados orçamentos às empresas Transportes João Carlos Rosa, Lda e Woodser – Indústria de Madeira, Lda, as quais apresentaram os seguintes orçamentos: Transportes João Carlos Rosas, Lda: 7.750,00€ + IVA; Woodser – Indústria de Madeira, Lda: 9.250,00€ + IVA. Face aos valores apresentados, sugere-se que a adjudicação da venda do material lenhoso seja efetuada à empresa Woodser – Indústria de Madeira, Lda, pelo valor de 9.250,00€ + IVA. Se a presente informação tiver parecer favorável, após a realização da Reunião Camarária, deverá ser remetida à Divisão Financeira, para que esta possa emitir a respetiva Nota de Débito à entidade adjudicatária.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou alienar à Empresa Woodser – Indústria de Madeira, Ld.^a o material lenhoso existente nas parcelas de terreno 529 (parte), 8 e 25 da Zona Industrial de Cantanhede, respeitante à área cedida à Empresa CEV – Consumo em Verde Biotecnologia das Plantas, S.A., pelo valor da proposta apresentada, no montante de 9.250,00 € (nove mil duzentos e cinquenta euros) + IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÕES NO TELHADO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ANÇÃ / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER AO ANÇÃ FUTEBOL CLUB:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Em complemento das intervenções efetuadas no Pavilhão Desportivo do Ançã Futebol Club, foi adquirido pelo Município de Cantanhede o seguinte serviço: Reparação do telhado do Pavilhão do Ançã Futebol Club – aplicação de dois rufos de capeamento e vedação dos furos – 1,00. O serviço de reparação do telhado do Pavilhão do Ançã Futebol Club, foi efetuado pela empresa Metalcaleira-Soluções Metálicas, Lda pelo valor total de 104,55 (cento e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) com iva incluído, a respetiva despesa foi autorizada pela Vice-presidente em 02/05/2012. Atendendo à propriedade do pavilhão desportivo, torna-se necessário configurar o valor supra mencionado como um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou considerar que o valor da adjudicação de “Prestação de serviços de reparações do telhado do Pavilhão Desportivo de Ançã” no montante de 104,55 € (cento e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) consubstancia um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA O EDIFÍCIO DA ESCOLA EB 2/3 CARLOS DE OLIVEIRA DE FEBRES / CONFIGURAÇÃO DO VALOR COMO UM APOIO A CONCEDER AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA - FEBRES: O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Foi adquirido pelo Município de Cantanhede para o Edifício da Escola EB 2.3 Carlos de Oliveira em Febres as seguintes tintas: Primário 1450 acrílico – balde 20 Lt Branco – 1 unidade; Primário 1450 acrílico – balde 5 Lt Branco – 1 unidade; Diluente Acrílico Normal SR 3145 Kensay – 3 Litros; Esmalte acrílico aquoso – emb. 5 litros – 4 unidades. As referidas tintas foram fornecidas pela empresa Adalberto, Lda, pelo valor total de 484,03 (quatrocentos e oitenta e quatro euros e três cêntimos) com iva incluído, a respetiva despesa foi autorizada pela Vice-presidente em 02/04/2012. Atendendo que não é da responsabilidade do Município a gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, torna-se necessário configurar o valor supra mencionado como um apoio a conceder à Escola EB 2/3 Carlos de Oliveira do Agrupamento de Escolas Finisterra.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/04/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou considerar que o valor total de 484,03 € (quatrocentos e oitenta e quatro euros e três cêntimos), respeitante à aquisição de tintas fornecidas para pintura do Edifício da Escola EB 2/3 Carlos de Oliveira em Febres consubstancia um apoio a conceder ao Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

38 - BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO BOLHO / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO BOLHO:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Foi requisitado pelo Município de Cantanhede para o Edifício da Fábrica da Igreja Paroquial do Bolho os seguintes serviços: Fornecimento e aplicação de estores modelo Karia Plus conforme a seguinte tabela: Estores de rolo 2,20*3,10 – 2 unidades – Preço unitário: 183,73 € - Total: 367,46 €; Estores de rolo 2,20*2,95 – 1 unidade – Preço unitário: 174,84 € - Total: 174,84 €; Estores de rolo 2,20*1,20 – 2 unidades – Preço unitário: 71,12 € - Total: 142,24 €; Estores de rolo 1,30*2,30 – 2 unidades – Preço unitário: 80,78 € - Total: 161,56 €; Estores de rolo 1,30*2,94 – 1 unidade – Preço unitário: 102,92 € - Total: 102,92 €; Estores de rolo 2,20*0,90 – 1 unidade – Preço unitário: 53,34 € - Total: 53,34 €; Estores de rolo 2,20*1,00 – 1 unidade – Preço unitário: 124,00 € - Total: 124,00 €; Estores de rolo 2,20*2,10 – 1 unidade – Preço unitário: 59,64 € - Total: 59,64 €. Serviço de jardinagem, fornecimento e espalhamento de terra vegetal, regularização e limpeza

de terreno incluindo a plantação de arbustos a fornecer pela INOVA, fornecimento e aplicação de seixo tipo Britel sobre tela plástico preto e fornecimento e aplicação de casca de pinho. O fornecimento e aplicação de estores foi adjudicado à empresa Paulo Jorge de Jesus Simões, pelo valor total de 1458,78 (mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e setenta e oito cêntimos) com iva incluído, a respetiva despesa foi autorizada pela Vice-presidente em 23/04/2012. O serviço de jardinagem foi adjudicado à empresa Marvijardim-Serviços de Jardinagem, Lda, pelo valor total de 1404,66 (mil quatrocentos e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), com iva incluído, a respetiva despesa foi autorizada pela Vice-presidente em 18/05/2012. Atendendo à propriedade do Edifício, torna-se necessário configurar os valores supra mencionados como um apoio a conceder à Fábrica da Igreja Paroquial do Bolho.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 23/04/2012 e 18/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou considerar que o valor da adjudicação de “Beneficiação do Edifício da Fábrica da Igreja Paroquial do Bolho” no montante de 2.863,44 € (dois mil oitocentos e sessenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos) consubstancia um apoio a conceder à Fábrica da Igreja Paroquial do Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA E DO MINI-MERCADO E RESTAURANTE/BAR ANEXOS / DA FIRMA SÍTIOS E CAMINHOS

DE PORTUGAL, LD.^a:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por ofício ref.^a T/M/17/2012, datado de 08/05/2012, vem a concessionária da exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado e Restaurante / Bar anexos, Sociedade Sítios e Caminhos de Portugal, Ld.^a, solicitar a prorrogação do prazo daquela concessão por mais um ano. Aquela sociedade justifica o pedido efetuado com os investimentos que realizaram no sentido de melhorar a imagem do Parque de Campismo e com o mau tempo verificado na época balnear de 2011 associado à conjuntura económica negativa que o país atravessa. A Assembleia Municipal, por deliberação de 30/09/2010, sob proposta da Câmara de 07/09/2010, aprovou as condições de «Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado e Restaurante / Bar anexos». Após conclusão do necessário processo de concurso, foi celebrado com a sociedade Sítios e Caminhos de Portugal, Ld.^a, em 06/01/2011, o contrato de concessão da referida exploração, concessão esta que termina no dia 31/12/2012, de acordo com a cláusula terceira do mesmo contrato conjugado com o ponto 9.º, n.º 9.1 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do correspondente Caderno de Encargos. Verifica-se pelo ponto 9.º, n.º 9.2 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, que *«O prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de Dezembro de 2013, mediante Deliberação Camarária, considerando a evolução urbanística da zona e a situação das obras de construção do novo Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha.»*. Dado que não houve alterações nem está projetado para o imediato a construção do novo empreendimento do Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar relativamente à

prorrogação daquele prazo, sendo que, caso seja autorizado o atual concessionário na continuação da sua exploração, o valor da renda a pagar será igual ao de 2012, acrescido de 5%, conforme ponto 9.º, n.º. 9.3 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, e paga nos termos do ponto 18, n.º 18.2 das mesmas Cláusulas Jurídicas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a prorrogação de prazo adicional por mais um ano, com início a 01/01/2013 e término a 31/12/2013 da Concessão da Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado e Restaurante / Bar anexos à Firma Sítios e Caminhos de Portugal, Ld.ª, de acordo com a cláusula terceira do mesmo contrato conjugado com o ponto 9.º, n.º 9.1 da Parte 1 – Cláusulas Jurídicas do correspondente Caderno de Encargos e nas demais condições do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - II MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL NA PÓVOA DA LOMBA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / DO SPORTING CLUBE POVOENSE, requerimento

datado de 30/05/2012 solicitando a esta Autarquia o licenciamento de espetáculos de música ao vivo e emissão de licença especial de ruído para a realização da II Mostra Gastronómica do Caracol, a realizar no lugar da Póvoa da Lomba entre os dias 8 e 10 de junho de 2012, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, onde é referido que a alínea d) do n.º 1 do artigo 15º do

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor no concelho de Cantanhede, prevê a isenção das referidas taxas a associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários, enquadrando-se este pedido no disposto no referido artigo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou isentar, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, o Sporting Clube Povoense do pagamento da taxa devida pela emissão da Licença Especial de Ruído, bem como da emissão da licença para a realização de espetáculos de música ao vivo aquando da realização na II Mostra Gastronómica do Caracol na Póvoa da Lomba, a levar a efeito entre os dias 8 e 10 de junho de 2012, naquela localidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

41 - XXII EXPOFACIC 2012 – FESTAS DO CONCELHO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 3152, datado de 18/05/2012, solicitando a isenção do pagamento da respetiva taxa, para emissão da Licença Especial de Ruído relativo à realização da XXII Expofacic 2012 – Festas do Concelho, a decorrer de 25 julho a 5 de agosto do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, onde é referido que a alínea f) do

n.º 1 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor no concelho de Cantanhede, prevê a isenção das referidas taxas às empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos decorrentes da prossecução dos seus fins, enquadrando-se este pedido no disposto no referido artigo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou isentar, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. do pagamento da taxa devida pela emissão da Licença Especial de Ruído para a realização da XXII Expofacic 2012 – Festas do Concelho a levar a efeito entre os dias 25 de julho e 5 de agosto do corrente ano no Parque Expo Desportivo S. Mateus na Cidade de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

42 - LICENCIAMENTO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS E ARBORIZAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FUNDAÇÃO FERREIRA

FREIRE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor. “Pelos requerimentos datados de 22/05/2012, vem o Presidente do Conselho de Administração da Fundação Ferreira Freire solicitar a isenção da taxa de licença que incide sobre a Mobilização de Solos / Arborização das seguintes propriedades:- Prédios sitos em Boiça, na freguesia de Portunhos, a que correspondem os artigos matriciais n.º 95 e 113;- Prédio sito em Valada, na freguesia de Portunhos, a que corresponde o artigo

matricial n.º 141;- Prédios sitos em Valdonzel, na freguesia de Portunhos, a que correspondem os artigos matriciais n.º 4977 e 5000. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A alínea c) do n.º. 1 do artigo 15.º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “ 1 – Com exceção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstas no presente regulamento: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).”

Considerando que, aquelas ações de mobilização de solos e arborização constituem valorização do Património da Fundação Ferreira Freire; Considerando que, resultarão, daquelas ações, rendimentos futuros para a prossecução dos fins estatutários daquela Fundação; Verifica-se que o pedido formulado se enquadra nas disposições descritas. Pelo exposto e nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Fundação Ferreira Freire da isenção das taxas em causa, no montante total de 275,94 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos e nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento

e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deliberou isentar do pagamento de taxas de ações de mobilização de solos e arborização, a Fundação Ferreira Freire, nos prédios identificados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - 4.º GRANDE PRÉMIO ECOLÓGICO DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento entrado nos serviços em 11/05/2012, solicitando a isenção do pagamento das respetivas taxas pelo licenciamento de uma prova desportiva denominada «4.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede», a realizar no dia 20 de maio do corrente ano, na Rua da Areia, no lugar e freguesia de Sepins. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, onde é referido que o processo se encontra em condições de ser licenciado. Quanto à isenção do pagamento de taxas, a mesma está prevista no artigo 15.º (Isenções), das disposições Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião da Câmara terá lugar dia 5 de junho, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Por

despacho proferido em 18/05/2012 o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/05/2011 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a realização do evento «4.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede», que ocorreu no dia 20 de maio de 2012, na Rua da Areia, no lugar e Freguesia de Sepins e organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas.*

44 - CONSTRUÇÃO E.R.335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA) – PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA / DA SOCIEDADE PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A., ofício n.º 115/2012 datado de 05/01/2012 solicitando a esta Autarquia a aprovação da revisão de preços provisória relativa à empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/04/2012 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se aprovar a revisão de preços no valor de 9.270,07€ + IVA” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/05/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a Revisão de Preços provisória relativa à empreitada de «Construção E.R. 335-1: Via Regional*

Cantanhede/IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior», no valor de 9.270,07€ (nove mil duzentos e setenta euros e sete cêntimos) + IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA POR EMPREITADA – VILA NOVA (RIGUEIRO) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TÉRMINUS DA EMPREITADA / DA FIRMA MARVÃO MÁQUINAS, ALUGUER DE MÁQUINAS,

LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/05/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008; Abertura Concurso: 2/8/2011; Firma Adjudicatária: Marvão Máquinas – Aluguer de Máquinas, Ld.ª; Valor base: 20.375,88€ + IVA; Valor de adjudicação: 17.814,84€ + IVA; Trabalhos a menos: 2.524,94€ (14,17%); Valor Final de Obra: 15.289,90€ + IVA; Revisão de Preços: 0€; Consignação: 6/02/2012. Vimos pelo presente prestar informação da conta final da empreitada, em epígrafe, e dos elementos que a compõem. A obra foi adjudicada à empresa Marvão Máquinas – Aluguer de Máquinas, Ld.ª pelo valor de 17.814,84€ + IVA. Realizadas as medições finais da obra e concertadas com o adjudicatário, informamos que o valor final dos trabalhos é de 15.289,90€ + IVA. Para o encerramento da empreitada, torna-se necessário aprovar as propostas de trabalhos a menos n.º 1 cujo valor é de 2.524,94€ (14,17%). Junto anexamos a proposta referida para aprovação. Propõe-se igualmente a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até ao dia 30 de junho de 2012.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 29/05/2012 concorda e informa que será de aprovar nos termos da informação os trabalhos a menos e a prorrogação de prazo. Junto ao processo encontra-se uma informação de

correção de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Limpeza e valorização de linhas de água por empreitada – Vila Nova (Rigueiro), no valor de 2.524,94€ (dois mil quinhentos e vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Autorizar a prorrogação do prazo graciosa até 30 de junho de 2012, para a conclusão da empreitada de «Limpeza e valorização de linhas de água por empreitada – Vila Nova (Rigueiro)», à Firma Marvão Máquinas – Aluguer de Máquinas, Ld.^a, os precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 – RAGLCR – CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO GAVETO - LARGO CÂNDIDO DOS REIS – BLOCO A / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E REVISÃO DE PREÇOS / DA FIRMA VIDAL PEREIRA & GOMES, LD.^a

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/05/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 59/2009; Abertura Concurso: 24/12/2008; Firma Adjudicatária: Vidal, Pereira & Gomes, Lda.; Valor base: 817.037,36 € + IVA; Valor de adjudicação: 805.029,72 € + IVA; Somatório de trabalhos a mais (1): 142.938,80€ + IVA (17,75%); Somatório de trabalhos a menos (2): 132.546,88€ + IVA (16,47%); Trabalhos a mais no cômputo geral (1)-(2): 1.28%; Valor final da obra: 815.421,63€ + IVA; Revisão de preços: 17.906,85€ + IVA;

Consignação: 23/09/2009; Aprovação do PSS (Início de Obra): 28/06/2010; Prazo de execução: 270 dias. Vimos pela presente prestar a informação da conta final da empreitada, em epígrafe, e dos elementos que a compõem. A obra foi adjudicada à empresa Vidal, Pereira & Gomes, Ld.^a, ainda com o Decreto-Lei n.º 59/99 de 19 de março, pelo valor de 805.029,72€ + IVA. Realizadas as medições finais da obra e concertadas com o adjudicatário, informamos que o valor final dos trabalhos é de 815.421,63€ + IVA a que acresce a revisão de preços no valor de 17.906,85€ + IVA. Para o encerramento da empreitada, torna-se necessário aprovar as propostas de trabalhos a mais n.º 3 e n.º 4 cujo somatório é de 29.368,60€ + IVA, que se subdivide de acordo com o descrito abaixo bem como a revisão de preços no valor de 17.906,85€ + IVA. Trabalhos a mais n.º 3 (22.153,69€ + IVA) ^a: Estes trabalhos (mapa em anexo) são de natureza prevista e dizem respeito ao suprimento de erros e omissões do projeto que passamos a descrever: - Alvenaria (erro de medição de projeto); - Revestimento interior Optiroc (erro de medição de projeto); - Reboco estanhado (erro de medição de projeto); - Portas interiores (erro de medição de projeto); Guardas Varandas (erro de medição de projeto); - Pinturas (erro de medição de projeto); - Sanitários (erro de medição). ^a Em 17 de dezembro de 2010 foi prestada superiormente informação, com registo de entrada n.º 2783, na qual se constataavam os erros e omissões de medição de projeto, detetados à data, incluindo a estimativa dos seus custos. Anexo cópia da informação. – Trabalhos a mais n.º 4 (7.214,91€ + IVA): Estes trabalhos (mapa em anexo) são de natureza imprevista, e dizem respeito ao suprimento de erros e omissões de projeto, especialidade eletricidade. Estes trabalhos dizem respeito a alterações ao projeto de eletricidade, por forma a cumprir requisitos legais e funcionais dos espaços, nomeadamente da loja n.º 1, que tem prevista a utilização para estabelecimento de bebidas e comidas.

O quadro elétrico, deste serviço, não estava equipado para esse fim, acresce o custo de alteração deste equipamento. Nesta proposta estão também incluídos trabalhos para o suprimento de omissões em mapa de medições tais como cablagem, luminárias, aparelhagem elétrica, caixas de contador bem como o acréscimo de custo para as caixas de domótica, visto que as previstas em mapa de medições não permitiam alojar a aparelhagem, daí se terem substituído por caixas de maior dimensão. Tendo em conta a eficiência energética do edifício, foram substituídas as lâmpadas previstas por LEDs, com intuito de contribuir para a sustentabilidade do equipamento. O valor da substituição é de 598,40€ + IVA, o retorno do investimento é de curtíssimo prazo. Em suma o somatório de todos os trabalhos a mais é de 142.938,80€ + IVA, 17,75% do valor da empreitada e o somatório de todos os trabalhos a menos é de 132.546,88€ + IVA, 16,47% do valor da empreitada, que no cômputo geral dá um desvio ao orçamento inicial de 1,28%, que se encontra dentro dos valores regulamentares, estabelecidos no decreto-lei 59/99 de 19 de março. Apenas como nota informativa, se a empreitada tivesse sido executada com a legislação atualmente em vigor (decreto-lei 18/2008), legislação muito mais restritiva em termos de desvios financeiros, os preceitos da mesma seriam igualmente cumpridos, nomeadamente no que concerne a que o valor final da obra não pode exceder o valor base do concurso e dos limites de trabalhos a mais e a menos estabelecido em 5%, no cômputo geral. Junto anexamos as propostas referidas para aprovação (T+n.º 3 e T+n.º 4 e revisão de preços). Propõe-se igualmente a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até dia 30 de junho de 2012.” Em 14/05/2012 a Diretora do Departamento de Obras Municipais concorda com a informação. Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 31/05/2012 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «RAGLCR – Construção Edifício Gaveto – Largo Cândido dos Reis – Bloco A», no valor de 29.368,60 € (vinte e nove mil trezentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar a revisão de preços relativa à mesma empreitada, no valor de 17.906,85 € (dezassete mil novecentos e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito; 4) Autorizar a prorrogação do prazo graciosa até 30 de junho de 2012, para a conclusão da empreitada de «RAGLCR – Construção Edifício Gaveto – Largo Cândido dos Reis – Bloco A», à Firma Vidal, Pereira & Gomes, Ld.^a, nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

47 - EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA NO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 11/04/2012:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 11/04/2012 foi autorizada a emissão do alvará de licença de construção a que se refere o processo mencionado em epígrafe, atribuindo-se o n.º 47 ao lote a edificar, quando na realidade se trata do lote n.º 48. Assim sendo, deverá ser retificada a deliberação em conformidade.” A Câmara, por unanimidade, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 11/04/2012, porquanto foi deliberado autorizar a emissão de

alvará de construção no lote n.º 47, quando a construção a edificar é, efetivamente no lote n.º 48 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme preconizado na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

48 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO – PRAIA DA TOCHA / DE EUCLIDES RODRIGUES DA CRUZ, residente na Rua das Cantantas,

n.º 162, no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 24/01/2012, solicitando a cedência, a título de alinhamento, de uma parcela de terreno. Em 13/04/2012 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Vem o requerente solicitar a cedência a título de alinhamento de uma parcela de terreno com 8,82 m2, para complemento do lote que possui na Praia da Tocha, com a área de 90 m2 inscrito na matriz urbana sob o n.º 2780, com vista à construção de duas moradias geminadas. A Câmara Municipal vem procedendo há mais de 30 anos a cedências a título de alinhamento para regularização de alinhamentos e ordenamento das parcelas ou lotes destinados à construção na Praia da Tocha. O valor de cedência é estipulado caso a caso por deliberação do Executivo, sendo que o último valor fixado para este efeito foi de 189 €/m2, correspondente ao valor médio dos lotes alienados na última hasta pública realizada na Praia da Tocha, em 24/11/2008. A área requerida implica a ocupação de uma faixa da via pública, sendo discutível o alinhamento dela resultante. Assim sendo, sugiro que o assunto seja superiormente analisado no local.” Em 28/05//2012, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta uma informação complementar, do seguinte teor. “Após análise da situação no local com a presença do Senhor Presidente e da Senhora Vice-Presidente, no passado dia 23/05, concluiu-se que a ocupação da faixa de terreno requerida prejudica o interesse público, pelo que será

de indeferir a pretensão.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes nas informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Manifestar intenção de indeferir o pedido de cedência de uma parcela de terreno, com a área de 8,82 m2 e inscrito na matriz urbana da freguesia da Tocha sob o n.º 2780, a título de alinhamento, na Praia da Tocha, apresentado pelo Senhor Euclides Rodrigues da Cruz; 2) Notificar o Senhor Euclides Rodrigues da Cruz da presente intenção de decisão de indeferimento e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, N.º 71 NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA / DE JOAQUIM MATIAS FREIRE, residente no Largo

António José de Almeida, n.º 71, na vila e freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, NIF 157 678 482, requerimento datado de 26/04/2012, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo António José de Almeida, n.º 71, na vila e freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6384, fls 154v do Livro B 15, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A: T2 – Rés-do-chão com arrumos e instalações sanitárias com despensa, com acesso a partir do Largo António José de Almeida, com a área de 60,05 m2, e andar constituído por corredor, escritório, duas salas, uma de estar e uma de jantar, cozinha e dois quartos, com acesso através da escada exterior, com a área de 96,30 m2, e dependências com 337,64 m2, de apoio à atividade agrícola,

tudo designado pela mesma letra. Cabendo à citada fração a permissão de 903,300 milésimos, e o valor de 75.939,50€ (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos); Fração B: Comércio – Rés-do-chão, com acesso a partir do Largo António José de Almeida, com a área de 52,80 m², constituída por um espaço comercial e uma instalação sanitária. Cabendo à citada fração a permissão de 96,700 milésimos, e o valor de 12.402,75€ (doze mil, quatrocentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos). O logradouro do prédio é constituído por toda a área descoberta, sendo de uso exclusivo da fração A. A área total é de 1.010,05 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício constituído por 2 frações, destinadas a comércio no rés/chão e habitação no rés/chão e 1.º andar. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, na mesma data, informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, N.º 17, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 07/02/2012 / DE LUÍS MENDES NOGUEIRA, residente na Rua D. Afonso

Henriques, n.º 17, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, NIF 100 334 229, requerimento datado de 03/05/2012, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/02/2012, relativa ao prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 17, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5514/19970421, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3490, passando as frações a terem a seguinte descrição: “FRAÇÃO A – Apartamento implantado no 1.º andar, com a entrada feita pelo r/chão a norte, composto no andar por um átrio, uma sala, cozinha, sala de costura, um sanitário completo e dois quartos. Conta ainda no andar a sul com um terraço e uma dependência (arrumo), bem como um acesso vertical (escada), que liga ao pátio e arrumo no rés-do-chão. Faz ainda parte desta fração o espaço independente no rés-do-chão, a norte/nascente, com a entrada feita a norte, composto por duas áreas de arrumos e uma instalação sanitária. Corresponde a esta fração a permissão de 735⁰/₁₀₀; FRAÇÃO B – Espaço comercial/serviços sito no rés-do-chão com a entrada feita a norte, composto por duas salas e duas instalações sanitárias, a que corresponde a permissão de 265⁰/₁₀₀. Partes comuns – São consideradas partes comuns; a cobertura do edifício e o pátio a sul/nascente, bem como o terraço situado no andar de uso exclusivo da Fração B.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende alterar a propriedade horizontal ao nível do n.º de frações e permissão, de

um edifício composto por dois pisos, edificado na Rua Dom Afonso Henriques, em Cantanhede. A alteração agora proposta, prevê alterar o n.º de frações de 3 para 2, em virtude da fração C anteriormente destinada a comércio/serviços, pertencer agora à fração A, com o uso de arrumos. Informação: Não se vê inconveniente na alteração proposta, as frações continuam a dar cumprimento aos artigos 1415 e seguintes do Código Civil, que referem as condições de constituição de um edifício em regime de propriedade horizontal.” Por sua vez, em 31/05/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir a alteração da propriedade horizontal requerida, certificando em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 07/02/2012, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

51 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA N.º 3, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA, APROVADA NA REUNIÃO DE 07/12/2004 / DE ANTÓNIO FERREIRA DE

MACEDO, residente na Rua do Seara, no lugar de Casal, freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, NIF 172 506 450, requerimento entrado nos serviços a 21/05/2012, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/12/2004, relativa ao prédio sito na Rua n.º 3, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1776/19900719, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 4187, passando as frações a terem a seguinte descrição: “FRAÇÃO A – Corresponde à moradia poente,

composta de rés-do-chão, WC e átrio de entrada, primeiro andar com quarto, WC e átrio, segundo andar com quarto, WC e átrio, tipo T2, com a permissão de 600^o/₁₀₀; FRAÇÃO B – Corresponde à moradia nascente, composta de rés-do-chão com cozinha, WC e átrio, primeiro andar com quarto, WC e átrio, tipo T1, com a permissão de 400^o/₁₀₀. Mais consta da mesma entre outros elementos que, os acessos à via pública são independentes e individuais, sendo o da fração A pela Rua n.º 5 e o da Fração B pela Rua n.º 3. De facto, os respetivos acessos estão trocados, pois o acesso à Fração A, faz-se pela Rua n.º 3 e o acesso à Fração B, faz-se pela Rua n.º 5.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/05/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor à retificação da propriedade horizontal. Na mesma deve constar que o acesso à Fração A faz-se pela Rua n.º 3 e o acesso à Fração B faz-se pela Rua n.º 5.” Por sua vez, em 30/05/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que poderá proceder-se à retificação da propriedade horizontal conforme é requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 07/12/2004, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

52 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 5/2009 / PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA / DE ADÉRITO JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, LD.ª:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada em 17/05/2012, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as obras de urbanização do

loteamento se encontram em adiantado estado de execução, nas percentagens a seguir indicadas: Arruamentos e águas pluviais: 85%; Rede de abastecimento de águas: Infraestruturas internas: 100%; Infraestruturas externas: 100%; Rede elétrica: 100%; Rede de saneamento: 100%; Espaços verdes: 60%; Resíduos sólidos urbanos: 80%. Assim sendo, poderá ser reduzido o montante da garantia bancária em conformidade com o valor das obras executadas, que se eleva a 117.440€, ficando retida a quantia remanescente da garantia bancária no montante de 26.000€, que já inclui o IVA à taxa de 23%. A garantia será libertada até 90% do valor inicial com receção provisória das obras de urbanização e na totalidade quando ocorrer a receção definitiva.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou proceder à redução do valor da garantia bancária para o montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros) relativamente às Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua Heróis do Ultramar, em Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 5/2009, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

53 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 18 DE JUNHO DE 2012:- O

Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 18 de junho de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

*-----*Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

54 - ETAR DE ENXOFÃES E PORTO DE CARROS / DECLARAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.E.M., ofício n.º 3490, datado de 04/06/2012, solicitando a emissão de declaração de interesse público da empreitada mencionada em título, considerando tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável, a fim de obter junto das entidades competentes a necessária autorização para utilização de solos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou declarar o interesse público na realização da empreitada de “ETAR de Enxofões e Porto de Carros”, dado tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

55 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2012/2013 / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 01/06/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 20/03/2012, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 31 de maio de 2012, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 22 de maio de 2012, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do

procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, a apresentada pela empresa Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pelo valor global de 313.043,54 € (trezentos e treze mil e quarenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) + IVA a 23%, valor da proposta da empresa depois de aplicada a redução remuneratória devida, a que corresponde um valor unitário por refeição de 1,701 € + IVA a 23%, para as 184.035 refeições a concurso. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 15.652,18 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que, de acordo com o exposto no respetivo Caderno de Encargos, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas as quais se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do valor a adjudicar do concurso. Importa também salientar que a presente prestação de serviços contempla a totalidade dos aspetos evidenciados no Processo de Concurso do presente procedimento constituído desde logo pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que se destacam os seguintes:

Condições do fornecimento:- O fornecimento de refeições terá que ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor;- O adjudicatário é responsável pela

qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento e transporte de refeições;-

O adjudicatário é responsável pelo transporte, armazenagem e conservação dos géneros e das refeições em rede de temperatura adequada e de acordo com a legislação em vigor. Confeção de refeições: A empresa adjudicatária deve garantir a confeção diária das refeições nas suas instalações. Modo do fornecimento: Fornecimento e transporte das refeições, bem como acompanhamento e guarda das crianças durante o período de interrupção para almoço. Acompanhamento dos alunos: Os alunos deverão ser acompanhados e vigiados durante todo o período de interrupção para almoço (1h30m diária), nos diversos espaços-escola. Este período compreender-se-á entre as 11h30m e as 14h00m, sendo definido por cada Estabelecimento de Ensino/Agrupamento de Escolas, no início do ano letivo. Caso o local de toma das refeições seja externo ao espaço-escola é da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sua deslocação e acompanhamento aos espaços destinados para o efeito. Em termos de acompanhamento por profissionais o número de adultos para acompanhamento das crianças cumprirá o disposto no ponto 1.10., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento. Os alunos deverão ser vigiados, como indicado acima durante o período de interrupção para almoço (1h30m diária). Só após a interrupção para almoço se poderá providenciar a limpeza e arrumo do espaço e louças. Duração do Fornecimento: O adjudicatário fornecerá refeições todos os dias letivos durante a vigência do Contrato, de acordo com o calendário escolar, havendo que salvaguardar o período em que decorre a Componente de Apoio à Família dos Jardins de Infância (03 de setembro 2012 a 31 de julho de 2013). Pode ocorrer, por situação justificada, o não fornecimento de refeições a algum Estabelecimento de Ensino, em algum dos dias previstos, contudo, esta situação implica o aviso prévio à empresa adjudicatária, seja

pelo Estabelecimento de Ensino seja pela entidade adjudicante. Apoio às refeições: Os alunos deverão ser servidos à mesa, por profissionais com perfil adequado às funções, preferencialmente com experiência nas funções a desempenhar. Ementas: As ementas a praticar são as constantes do ponto 3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, sendo que apenas se aceitarão alterações às mesmas, se estas forem previamente submetidas à entidade adjudicante, e objeto de aceitação prévia pela mesma, sendo que o fornecimento de refeições diferentes das referidas ementas implicará o não pagamento das refeições fornecidas. Preparação do refeitório e acessórios: A preparação do refeitório e acessórios é da responsabilidade da empresa adjudicatária, antes do período de interrupção para almoço do Estabelecimento de Ensino. O fornecimento de toalhetes de papel para tabuleiros, de guardanapos de papel de folha dupla com dimensões de 33cmx33cm, o empacotamento de talheres em saquetas individuais e o embalamento individual do pão são obrigatórios e da responsabilidade da empresa adjudicatária. Tratamento de louças e utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. Louça e demais utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo cumprir as seguintes características:- Pratos e taças de sopa: porcelana ou melamina, materiais homologados para o efeito, após aprovação prévia pela entidade adjudicante;- Copos: vidro;- Talheres: inox;- Sobremesas: taças individualizadas descartáveis. Transporte das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, sempre de acordo com a legislação em vigor. Local de confeção das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efetuado nas suas instalações. O período temporal entre o final da confeção e o empratamento tem que ser forçosamente inferior a 2 horas. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, devem ser pagas no prazo de 60

(sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. A faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por Estabelecimento de Ensino, sendo que a mesma deverá ter apenso o mapa diário discriminativo das refeições previstas, fornecidas e canceladas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Os serviços eventualmente não executados, não serão pagos pelo Município. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o valor a adjudicar supramencionado. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rubrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2012/5008 1 - *“Alimentação – Refeições confeccionadas”* e à Rubrica Orçamental 02 020105 - *“Alimentação – Refeições Confeccionadas”*, onde se encontra previamente

cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 01/668/2012, de 15/03/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo, sendo de proceder à correção para o valor a adjudicar, aquando da celebração do contrato, de acordo com a distribuição pelos anos de 2012 e 2013, nos seguintes termos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos e atendendo ao valor unitário por refeição a adjudicar: Ano de 2012 (69.665 refeições a 1,701 € + IVA): 118.500,17 € + IVA a 23% = 145.755,21 €; Ano de 2013 (114.370 refeições a 1,701 € + IVA): 194.543,37 € + IVA a 23% = 239.288,35 €. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2012 e de 2013, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2012” na rubrica 02 211 2012/5008 1 - “Alimentação – Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 975.300,00 €, para o ano de 2012, e de 491.720,43 €, para o ano de 2013. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua reunião de 27/04/12. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar a «Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de*

Cantanhede, durante o ano letivo 2012/2013» à Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 313.043,54 € (trezentos e treze mil quarenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) + IVA, correspondendo ao ano de 2012 (69.665 Refeições): 118.500,17 € + IVA e ao ano de 2013 (114.370 Refeições): 194.543,37 € + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

56 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES / RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/06/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 11/04/2012 e aprovação da Assembleia Municipal de 27/04/2012, na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 01 de junho de 2012, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 24 de maio de 2012, pelo que o processo se

encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente adequada, a apresentada pela empresa Exotic House, Casas de Madeira, Lda., pelo valor global de 25.100,00 € (vinte e cinco mil e cem euros) + IVA a 23% = 30.873,00 € (trinta mil oitocentos e setenta e três euros), conforme expresso na proposta da mesma. A referida concessão ocorrerá no período que vai desde a data da assinatura do Contrato da Concessão, que ocorrerá previsivelmente a 01 de julho de 2012, até 31 de dezembro de 2018. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5% do preço contratual, isto é de 1.255,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução mencionada anteriormente poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos. O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa

adjudicatária, a Exotic House, Casas de Madeira, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, as rendas do presente procedimento deverão ser imputadas à rubrica orçamental, rubrica do orçamento da receita 051004 – “Rendimentos da propriedade – Rendas - Edifícios”. Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em sete prestações, distribuídas pelos anos de 2012 a 2018, do seguinte modo: 82% no ato da assinatura do Contrato – 20.582,00 € + IVA a 23% = 25.315,86 €; 3% até ao dia 15 de Setembro de 2013 – 753,00 € + IVA a 23% = 926,19 €; 3% até ao dia 15 de Setembro de 2014 – 753,00 € + IVA a 23% = 926,19 €; 3% até ao dia 15 de Setembro de 2015 – 753,00 € + IVA a 23% = 926,19 €; 3% até ao dia 15 de Setembro de 2016 – 753,00 € + IVA a 23% = 926,19 €; 3% até ao dia 15 de Setembro de 2017 – 753,00 € + IVA a 23% = 926,19 €; 3% até ao dia 15 de Setembro de 2018 – 753,00 € + IVA a 23% = 926,19 €. No caso de se verificar mora no pagamento, o Concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento de juros moratórios à taxa legal em vigor, contados dia a dia. No caso de mora superior a 90 dias, está ainda sujeito à resolução da Concessão sem direito a qualquer indemnização. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso deliberou: 1) Adjudicar à Firma Exotic House, Casas de Madeira, Ld.ª a concessão da “Exploração do Bar de apoio ao Parque de Lazer das Sete Fontes”, nos termos da proposta apresentada no montante de 25.100,00 € (vinte e cinco mil e cem euros) + IVA à taxa legal em vigor*

e com um prazo de exploração que se inicia a 1 de julho de 2012, terminando a 31 de dezembro de 2018, nos precisos termos e condições do respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma Exotic House, Casas de Madeira, Ld.^a, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

57 - PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

/ ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo por base os constrangimentos verificados no final do ano de 2011 relacionado com ao fato da liquidação da prestação de juros do contrato de empréstimo celebrado no âmbito do plano de saneamento financeiro, devidos no último dia do mês de dezembro o que, por ter ocorrido num fim-de-semana, foram efetuados os respetivos movimentos, por ambas as instituições, no primeiro dia útil do mês seguinte (2 de janeiro de 2012), ou seja, num exercício económico diferente do pretendido, apesar do teor dos pontos n.º 1 e n.º 2 da cláusula décima oitava do contrato que se passam a transcrever: 1. “Para efeitos do presente contrato, as datas e os prazos fixados em dias reportam-se a dias úteis e só em dias úteis se poderão efetuar pagamentos.” 2. “Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em dia que não seja útil, segundo o disposto neste contrato, a data de vencimento é transferida para o dia útil imediatamente seguinte, a não ser que este pertença já ao mês seguinte, nesse caso, o vencimento é antecipado para o dia útil imediatamente anterior.” Uma vez que esta situação causou, ao Município, constrangimentos diversos, no que diz respeito ao relevo da

sua informação financeira e o mesmo poderá vir a verificar-se em prestações futuras, verificou-se necessário acautelar a presente situação pelo que foi solicitado às instituições bancárias, Caixa Geral de Depósitos e Banco BPI, a possibilidade de vir a ser celebrada uma adenda ao contrato de modo a garantir o integral cumprimento na cláusula supramencionada, permitindo uma alteração, por antecipação, da data de vencimento das prestações para o dia 25 do mês que se vier a vencer em cada prestação. Esta situação, no caso em concreto, irá repercutir-se em cada mês de março, junho, setembro e dezembro de cada ano e pelo período de vigência do respetivo contrato. Mais se informa que esta adenda foi sugerida pelos serviços pela impossibilidade prática dos referidos bancos cumprirem o teor da cláusula supramencionada. Não advém desta alteração quaisquer custos adicionais para o Município, ao invés traduz-se numa poupança. Na prática, o que se irá verificar é a antecipação do pagamento da última prestação do presente mútuo. Este deixará assim de ocorrer em 31 de dezembro de 2022 para ocorrer em 25 de dezembro de 2022. O impacto financeiro é benéfico ao Município, apesar de não ter grande expressão financeira no universo de vigência do mútuo sujeito a análise. Traduz-se, na prática, numa poupança de cinco dias nos cálculos dos juros que se irão vencer na última prestação, resultando apenas da alteração de datas em que irá ocorrer o seu vencimento, deixando de ser aos 30 ou 31 dias de cada trimestre para passar a ser a 25 de cada trimestre. Para os devidos efeitos e porque o Tribunal de Contas assim o irá solicitar, junto se anexam novas simulações do serviço da dívida calculada à data do vencimento da próxima prestação do vencimento, ou seja, à data de 30 de junho de 2012. A primeira simulação demonstra quais os custos a suportar pelo Município sem a realização desta adenda ao passo que a segunda demonstra o efeito prático, em termos financeiros, da alteração das suas datas de

vencimento. Da sua análise verifica-se tudo o que atrás foi exposto, ou seja, na prática e na data a que se reportam estas simulações, o Município de Cantanhede pouparia com esta operação a quantia de 6.196,98 euros, não se vislumbrando, desta forma, qualquer impedimento legal que invalide a celebração da presente adenda. Em face do exposto e conforme contacto efetuado com as instituições bancárias supramencionadas, junto se anexa a adenda ao referido contrato, sugerindo-se que esta seja submetida à próxima reunião de Câmara e à Assembleia Municipal, para posterior envio ao Tribunal de Contas para conhecimento e apreciação e aprovação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Adenda ao Contrato de Empréstimo do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, celebrado em 14/01/2010 entre o Município de Cantanhede e a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Banco BPI, S.A., documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

58 – PROJETO DE REGULAMENTO DE REMOÇÃO DE VIATURAS DA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Projeto de Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, elaborado pelo Gabinete Jurídico, o qual tem em vista estabelecer as regras para a remoção e recolha de veículos em situação de estacionamento abusivo, definida nos termos do artigo 163.º do Código da Estrada. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia Municipal para a*

competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

59 – PROCESSO N.º 1031/2003 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA / CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O SENHOR CARLOS ALBERTO RIBEIRO LOURENÇO DECORRENTE DO ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO:-

Na sequência do recurso de contencioso proposto pelo senhor Carlos Alberto Ribeiro Lourenço contra o Senhor Vereador do Pelouro das Feiras e Mercados da Câmara Municipal de Cantanhede, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra com o n.º 1031/2003 e do Acórdão de 9 de junho de 2010 do Supremo Tribunal Administrativo, pelo qual foi definitivamente anulado o ato do vereador e em cumprimento deste Acórdão, este Município concedeu ao Senhor Carlos Alberto Ribeiro Lourenço, o cartão de vendedor ambulante para exercer a sua atividade no Concelho de Cantanhede e apresentou à Câmara a minuta do acordo a celebrar, tendo em vista fixar definitivamente a indemnização de todos os prejuízos sofridos pelo Senhor Carlos Alberto Ribeiro Lourenço com a não concessão do cartão de vendedor ambulante, por força do despacho anulado. A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Senhor Carlos Alberto Ribeiro Lourenço, fixando em 20.000,00 € a indemnização por todos os prejuízos patrimoniais e não patrimoniais sofridos em consequência da não atribuição do cartão de vendedor ambulante, a qual será paga em duas prestações iguais de 10.000,00 €/cada, a pagar até aos dias 15 de junho e 20 de outubro de 2012, decorrente do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo no âmbito do processo n.º 1031/2003 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra; 2) Mandatar o senhor Presidente para proceder

à assinatura do referido acordo. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 15 de maio a 4 de junho de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhe de ciclomotores;- 18 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 8 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 3 requerimentos solicitando inspeção higio-sanitária;- 6 requerimentos solicitando inumação de cadáver/cedência de sepultura/revestimento a mármore;- 5 requerimentos solicitando renovação de cartas de caçador/alteração de dados;- 6 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 2 requerimentos solicitando venda de produtos agrícolas na Feira Quinzenal de Cantanhede;- 4 requerimentos solicitando emissão de licença para lançamento de fogo-de-artifício;- 3 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 20 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 61 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informações prévias; - 6 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 4 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1622 a 2091 da importância de 2.236.871,33€ (dois milhões duzentos e trinta e seis mil

oitocentos e setenta e um euros e trinta e três cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----